

DECRETO Nº 24/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de interesse cultural e turístico os eventos carnavalescos denominados “Blocos Lava-Prato 2026” e concede isenção das taxas de licença, nos termos do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que compete ao Município incentivar manifestações culturais e eventos que promovam o turismo e a integração social;

CONSIDERANDO que os eventos populares denominados “Lava-Prato”, realizados após o período carnavalesco, integram a tradição cultural local, promovendo lazer, movimentação econômica e valorização das manifestações culturais do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 451, inciso V, do Código Tributário Municipal, que prevê a isenção de taxa para eventos declarados de interesse cultural, turístico, desportivo ou social por ato do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados de interesse cultural e turístico do Município de São João do Soter – MA os eventos carnavalescos denominados Blocos Lava-Prato 2026, realizados no território municipal durante o calendário festivo do ano de 2026.

Art. 2º- Em razão da declaração prevista no artigo anterior, fica concedida isenção das taxas de licença municipal incidentes sobre os blocos carnavalescos participantes do evento Lava-Prato 2026, nos termos do art. 451, inciso V, do Código Tributário Municipal.

referenda

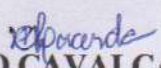
Art. 3º - A isenção prevista neste Decreto aplica-se exclusivamente às taxas relacionadas à autorização e licenciamento dos eventos, permanecendo obrigatória a observância das demais normas municipais relativas à segurança pública, trânsito, vigilância sanitária, meio ambiente e ordem pública.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Cultura, ou órgãos equivalentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se

**Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Soter – MA, aos treze dias do mês
de fevereiro de 2026.**


MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal